



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA ELEITORAL NA PARAÍBA**  
**35ª ZONA ELEITORAL – SEDE SOUSA**

**COMUNICAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS DESAPROVADAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Juízo Eleitoral, no dia 03 de agosto de 2006, **decidiu desaprovar as contas anuais do Partido Liberal – PL, do município de Marizópolis – PB** (processo nº 07/2006), relativas ao exercício de 2005, determinando a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário do órgão diretivo **municipal** pelo prazo de 1(um) ano, a partir da data de publicação da decisão, pelo período de 08/08/2006 a 08/08/2007.

Atenciosamente,

João Batista dos Santos Fagundes  
Técnico Judiciário